

LEI

Nº 1.871/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.247.688/0001-60, para fins de construção da sede social da entidade, o Lote A, localizado na Vila Trindade, neste Município, de formato quadrangular, medindo 47,00m (quarenta e sete metros) de frente para a Rua Castorina Leite Godoy, por 47,00m (quarenta e sete metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 2.209,00m² (dois mil, duzentos e nove metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao Norte: Frente com Rua Castorina Leite Godoy;

Ao Sul: Fundos com Lote 57-B;

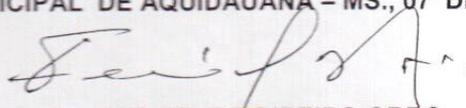
Ao Leste: Lado Direito com Lote 57-B;

Ao Oeste: Lado Esquerdo com Rua Fernando Lucarelli Rodrigues.

Art. 2º - Fica a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO**, obrigada a iniciar os trabalhos de edificação na referida área em 01 (um) ano e, estar com a obra concluída em até 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 07 DE JULHO DE 2003.



Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal